

PORTARIA N.º 006/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Dois Vizinhos, instituído por meio da Lei Municipal 577/1993, determina expressamente em seu art. 205 que a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no âmbito do serviço público é obrigada a promover a respectiva apuração em processo administrativo, assegurando-se ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO que, por meio do protocolo eletrônico n.º 83683/2023, foi autuado em nosso canal de ouvidoria um relato de uma determinada servidora pública municipal dando conta de supostos episódios de assédio moral, em tese, perpetrados em seu desfavor pelo seu superior hierárquico;

CONSIDERANDO que, com esteio nos arts. 182, IV, V e VI, da Lei Municipal 577/1993, são deveres ínsitos a todos os servidores públicos do Município de Dois Vizinhos a “urbanidade”, a “lealdade às instituições constitucionais e administrativas a que servir” e a “observância das normas legais e regulares”;

CONSIDERANDO, por fim, que aos litigantes em processos judiciais ou administrativos e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma prevista pelo art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º Determina-se a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal registrado sob a matrícula funcional n.º 194561, com o fim de apurar possível descumprimento dos seus deveres funcionais elencados nos arts. 182 e 183 da Lei Municipal 577/1993.

Art. 2º Nomeia-se a Comissão Processante responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar de que trata o art. 1º desta Resolução, composta pelos seguintes integrantes:

Presidente	Claudinei Schreiber	CPF n.º 034.539.059-89
Membro	Dione Luiz da Silva	CPF n.º 079.017.169-40
Membro	Rosilei de Godois	CPF n.º 003.613.690-50

Art. 3º A Comissão Processante ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos

fatos, podendo ser prorrogado mediante justificativa por mais 30 (trinta) dias pela autoridade superior.

Art. 4º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária ao esclarecimento dos fatos, bem como poderá colher depoimentos e produzir todas as demais provas que entender pertinentes para a elucidação dos fatos.

Art. 5º Apreciada a defesa a ser apresentada pelo servidor acusado, a Comissão Processante elaborará relatório minucioso, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas nas quais se baseou para formar a convicção.

Parágrafo único. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do agente público, indicando nesta última hipótese a disposição legal ou regulamentar transgredida.

Art. 6º Ao final, o Processo Administrativo Disciplinar, com o relatório da comissão, deverá ser remetido à autoridade superior para julgamento.

Art. 7º O Processo Administrativo Disciplinar observará o disposto nos arts. 205 e seguintes da Lei Municipal nº 577/1993 bem como, no que couber, a Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 8º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Vilmar Possato Duarte
Secretário de Administração e Finanças